

OFÍCIO: PG/115/2025

ASSUNTO: SOLICITA URGÊNCIA na apreciação dos Projetos

DATA: 15/08/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, **SOLICITAR a URGÊNCIA** na apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei que dispõe sobre Alterações nas Leis nº. 2.481/2021, 2.482/2021 e 1.453/2000, que disciplinam sobre a estruturação do quadro de agentes políticos, cargos em comissão, funções gratificadas e a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- 2) Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Brigada e Brigadistas e dá outras providências; e
- 3) Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial (APAE);
- 4) Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial (Casa de Caridade Itamonte).

A urgência decorre, essencialmente, do fato de que os dois primeiros projetos precisam ser aprovados até o dia 25 de agosto de 2025, para que constem no orçamento anual, ressaltando que o prazo final para protocolo da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) é dia 28 de agosto de 2025. Sobre a urgência dos dois últimos projetos, ela decorre da necessidade de que as duas entidades beneficiadas, que prestam serviços essenciais, possam aplicar os recursos recebidos por meio da emenda parlamentar o mais rápido possível.

Certa de contar com V. habitual compreensão para apreciação dos r. projetos, sem mais para o momento e com renova de estimas.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli
Scarpa:
44159907890

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=31001910000100, OU=AD SyngularID
Múltipla, CN=Isabella Romanelli Scarpa 44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Emissão: Prefeitura de Itamonte
Data: 2025-08-15 10:42:40
Fórmula: Versão: 9.7.1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE
PROTOCOLADO
em 15/08/25
[Assinatura]

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais



OFÍCIO: PG/110/2025

ASSUNTO: Informa Protocolo de Projetos de Lei

DATA: 12/08/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, INFORMAR o protocolo dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei que dispõe sobre Alterações nas Leis nº. 2.481/2021, 2.482/2021 e 1.453/2000, que disciplinam sobre a estruturação do quadro de agentes políticos, cargos em comissão, funções gratificadas e a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- 2) Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Brigada e Brigadistas e dá outras providências;
- 3) Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial (APAE);
- 4) Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial (Casa de Caridade Itamonte); e

Certa de contar com V. habitual compreensão para apreciação dos r. projetos, sem mais para o momento e com renova de estimas.

Atenciosamente,

Isabella
Romanelli
Scarpa:
44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli
Scarpa: 44159907890
DN: cn=Isabella Romanelli, ou=Certificado
Digital PF AJ, ou=Procuradoria
Geral, ou=3100018000100, ou=Id:Syngular/D
Miguel, cn=Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Itamonte
Data: 2025.08.12 15:47:23
Formato: Versão: 9.7.1

ISABELLA ROMANELLI SCARPA

Procuradora Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
PROT. 110
12/08/2025
17:26





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Brigada e Brigadistas e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão de Chefe de Brigada, Coordenador de Brigada e Brigadistas.

Art. 2º. As atribuições, carga horária, habilitação mínima exigida e a remuneração dos cargos comissionados criados no artigo anterior, são as seguintes:

CARGO: CHEFE DE BRIGADA
Lotação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Provimento: Cargo em Comissão.
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 01 (uma)
Atribuições: • Chefiar e supervisionar os protocolos operacionais e técnicos adotados no âmbito da brigada municipal, zelando pela sua correta aplicação pelos subordinados; • Cumprir e fazer cumprir as jornadas, escalas de serviço e normas institucionais estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC); • Executar, mediante delegação do Prefeito Municipal e da Coordenadoria, atividades compatíveis com sua função, inclusive as de natureza extraordinária em situações de emergência; • Desempenhar todas as atribuições inerentes à função com observância aos princípios éticos, à legalidade e à responsabilidade funcional; • Articular-se e atuar de forma integrada com demais profissionais e equipes técnicas de áreas correlatas, visando à efetividade das ações de prevenção, resposta e recuperação; • Participar da elaboração, implantação e atualização de planos de contingência, simulados operacionais e campanhas de educação preventiva; • Assessorar tecnicamente a COMPDEC nas atividades de planejamento estratégico e operacional, especialmente em períodos críticos, como a estiagem e eventos climáticos extremos; • Realizar treinamentos, capacitações internas e acompanhamento de desempenho da equipe sob sua chefia;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

• E executar outras atividades correlatas ou afins, no âmbito de sua competência e interesse público.
Habilitação mínima exigida: • Ensino Médio Completo • Curso de Capacitação de Combate a Incêndio (Nível Básico)
Descrição do trabalho: Trabalho de Chefia Superior.
Remuneração: Nível 07 - Letra H - R\$: 3.139,30 (três mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos)

CARGO: COORDENADOR DE BRIGADA
Lotação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Provimento: Cargo em Comissão.
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 01 (uma)
Atribuições: • Auxiliar a Chefia da Brigada na coordenação das ações operacionais, logísticas e preventivas no âmbito das atividades de proteção e defesa civil; • Cumprir e fazer cumprir as escalas de trabalho, normas técnicas, protocolos de segurança e demais diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; • Apoiar a Chefia da Brigada na supervisão da equipe, orientando e fiscalizando a correta execução dos serviços prestados pelos brigadistas; • Participar ativamente da execução de planos de contingência, ações de resposta emergencial, vistorias técnicas e atividades de campo, zelando pela eficácia das ações; • Manter comunicação constante com a Chefia de Brigada, reportando situações críticas, ocorrências relevantes e propondo melhorias nos procedimentos adotados; • Colaborar na organização de treinamentos, capacitações e simulações operacionais, promovendo a atualização técnica contínua da equipe; • Garantir o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos operacionais sob sua responsabilidade; • Elaborar relatórios de atividades e registros de ocorrências, quando designado, contribuindo para a transparência e a rastreabilidade das ações desenvolvidas; • Atuar em conjunto com outras áreas da Administração Pública Municipal e órgãos parceiros, sempre que demandado pela Chefia ou pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; • E executar outras atividades correlatas ou funções afins, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
Habilitação mínima exigida: • Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

• Curso de Capacitação de Combate a Incêndio (Nível Básico)
Descrição do trabalho: Trabalho de Chefia Subordinada.
Remuneração: Nível 07 - Letra E - R\$: 3.012,13 (três mil e doze reais e treze centavos)

CARGO: BRIGADISTA
Lotação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Provimento: Concurso Público
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 08 (oito)
Atribuições: • Realizar, de forma regular, exercícios físicos e treinamentos operacionais, visando à manutenção das condições físicas e ao preparo para atuação em situações de emergência; • Zelar pela conservação, limpeza e funcionalidade dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados nas atividades de prevenção, monitoramento e combate a incêndios; • Manter organizadas e em perfeito estado as instalações físicas destinadas à guarda de equipamentos, veículos e materiais da brigada; • Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, jornadas de trabalho e normas operacionais estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC); • Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas vicinais, trilhas, caminhos e demais estruturas necessárias ao acesso e à contenção de focos de incêndio; • Participar de atividades de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, plantio e manutenção de mudas em áreas estratégicas do território municipal; • Auxiliar na demarcação e monitoramento dos limites de propriedades rurais e áreas de preservação, sempre que necessário para fins de prevenção de conflitos e ações ambientais; • Realizar rondas preventivas, vistorias de campo e monitoramento de áreas de risco, com registro de anomalias, focos de calor ou ações potencialmente danosas ao meio ambiente; • Promover ações de educação ambiental e orientação técnica junto à comunidade, em especial aos produtores rurais, visando à conscientização e à adoção de boas práticas; • Executar atividades de vigilância e monitoramento de corpos hídricos, fragmentos florestais, unidades de conservação e áreas legalmente protegidas, em apoio às diretrizes da COMPDEC;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

- Atuar diretamente no combate a incêndios florestais, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e técnicas recomendadas para a atividade;
- E desempenhar outras tarefas correlatas ou funções afins, conforme necessidade do serviço público e determinações da Chefia de Brigada ou da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Habilitação mínima exigida:

- Ensino Fundamental incompleto.
- Curso de Capacitação de Combate a Incêndio (Nível Básico)

Descrição do Trabalho: Trabalho não qualificado.

Remuneração: Nível 04 – Letra X – R\$: 2.283,09 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e nove centavos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Itamonte, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação de 10 cargos em comissão no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, com vistas ao atendimento da crescente demanda por ações preventivas, de monitoramento e resposta às emergências e desastres naturais que impactam o Município de Itamonte.

A presente proposição decorre da **necessidade legal e administrativa de estruturação mínima da COMPDEC**, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), disciplinado pela **Lei Federal nº 12.608/2012**, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela implementação de políticas públicas de proteção e defesa civil, inclusive no tocante ao **controle e manejo do uso do fogo**, com base nas mais recentes regulamentações estaduais e federais.

Destaca-se, ainda, que o Estado de Minas Gerais, por meio da **Política Estadual de Gestão do Risco de Desastres e Mudanças Climáticas**, e demais Leis Estaduais, reforça a atribuição dos entes municipais no âmbito da prevenção e combate aos incêndios florestais e urbanos, sobretudo em regiões de vulnerabilidade climática e ambiental, como é o caso de nosso município.

Dessa forma, a criação dos referidos cargos comissionados visa atender à urgência de composição técnica mínima, com **profissionais capacitados para atuação em tempo integral, inclusive com formação específica ou curso na área**, de modo a garantir a execução eficaz dos planos municipais de contingência, sobretudo no período de estiagem, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e, em especial, **o princípio da eficiência administrativa** (art. 37 da Constituição Federal).

O fortalecimento da estrutura local de Defesa Civil também permitirá que o Município **formalize acordo de cooperação técnica ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, com vistas à **implantação de um posto avançado**,



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

essencial para atuação emergencial e preventiva, reduzindo o tempo de resposta a ocorrências e fomentando políticas públicas de segurança, proteção ambiental e salvaguarda da vida.

À vista do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria legislativa, certos de que se alinha aos anseios da coletividade e ao interesse público, reafirmando o compromisso do Município com a eficiência, a responsabilidade institucional e a preservação da ordem pública.

Reforçando o compromisso com a transparência e responsabilidade ao erário público, segue anexo impacto orçamentário.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres pares os protestos de elevada consideração e respeito.

Itamonte, 12 de agosto 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli

PARECER

Projeto de Lei nº 040/2025

ASSUNTO:

Criação de cargos públicos e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 040/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva criar os cargos de Chefe de Brigada, Coordenador de Brigada e Brigadista, estabelecendo as atribuições, número de vagas, carga horária, provimento, habilitação mínima e remuneração.

A propositura foi devidamente instruída com a respectiva justificativa, prevendo que a norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no curso da tramitação legislativa até o momento.

É o relatório.

PARECER:

Compete a esta comissão analisar a admissibilidade formal e material da proposição, verificando a inexistência de vícios de iniciativa, de conteúdo e de forma que possam comprometer sua validade jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

No tocante a atribuição para legislar sobre a matéria, cumpre destacar o artigo 30, I da CF/88 o qual dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. No mesmo sentido é o art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

Impende mencionar o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 31 – São matérias de iniciativas privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Do Prefeito:

...

b) a criação de cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;

...

Da leitura do regramento supracitado, observa-se que a competência legislativa restou devidamente respeitada, haja vista o projeto em comento ter sido proposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No mérito, o projeto visa criar cargos, estabelecendo as atribuições, número de vagas, carga horária, provimento, habilitação mínima e remuneração, trazendo em sua justificativa a necessidade, onde resta esclarecido que o presente projeto visa atender a necessidade legal e administrativa de estruturação mínima da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa, o que revela a pertinência da proposição.

Cumpre ponderar que cabe ao Poder Executivo governar de forma a atender aos interesses coletivos e garantir o bem-estar da população, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade.

Porém, em que pese o objetivo legal da proposição, o texto da rubrica ou ementa está em desacordo com o que dispõe o texto legal, uma vez que não sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada, sendo certo que a ementa deve guardar estreita correlação com a ideia central do texto normativo, e, desta feita, esta comissão, na forma do art. 264, do Regimento Interno desta Câmara, apresenta a seguinte **EMENDA DE REDAÇÃO** que substitui a ementa:

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de Chefe de Brigada, Coordenador de Brigada e Brigadista e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Não se identificam óbices jurídicos ou legislativos que possam obstar o regular trâmite da matéria. Destaca-se, ainda, que a técnica legislativa empregada se mostra adequada, clara e objetiva, em conformidade com as boas práticas normativas.

CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 040/2025, observada a emenda aqui apresentada.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Germano Justino Ferreira
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.
De acordo com o parecer supra.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho
Presidente

Carlos Henrique Romanelli
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Danilo de Souza Zacarias

Vice-presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano

PARECER

Projeto de Lei nº 040/2025

ASSUNTO:

Criação de cargos públicos e dá outras providências.

RELATÓRIO

Peço vênica para adotar o relatório da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação*
Final.

PARECER

No tocante à competência desta Comissão, que se limita à apreciação dos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que a matéria está instruída com a documentação necessária, incluindo estimativa do impacto no orçamento municipal, havendo, portanto, adequação orçamentária, em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Conclui-se, portanto, que o Projeto está apto, sob a ótica orçamentária e financeira, a tramitar regularmente, não havendo impedimento técnico quanto à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 040/2025.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Germano Justino Ferreira

Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.

De acordo com o parecer supra.

Danilo de Souza Zacarias

Presidente

Luciana Fernandes Leite Marciano

Vice-Presidente